



REDE SOCIOASSISTENCIAL SEMCASPI TERESINA - PI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS
INTEGRADAS - SEMCASPI**

JANEIRO/2024

SEMCASPI
Secretaria Municipal
de Cidadania, Assistência Social
e Políticas Integradas



PREFEITO DE TERESINA

José Pessoa Leal

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS

Márcio Allan Cavalcante Moreira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO SUAS

Aline Teixeira Mascarenhas de Andrade Costa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS INTEGRADAS

Maria do Socorro Bento Neta

GERENTE DE GESTÃO DO SUAS - GSUAS

Lidiane Batista de Oliveira

GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GPSB

Ana Carolina Alves Carvalho

GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GPSE

Graceane Cruz Neves Ribeiro

GERENTE DE PROGRAMAS DE RENDA MÍNIMA - GPRM

Rosemere Santana do Nascimento

GERENTE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Suhelen Maria Brasil da Cunha Gama

GERENTE DE SISTEMAS

Eduardo Martins Aurino

GERENTE ADMINISTRATIVA

Ana Cristina Fernandes da Silva

GERENTE DE POLÍTICAS INTEGRADAS

Karolayne Regina Pinheiro Batista



Este documento é um **apêndice com atualizações** do Guia da Rede de Serviços Socioassistenciais de Teresina-PI, 3ª edição, de março de 2020, de **autoria da Assistente Social Íris Neiva de Carvalho** atualizado em Janeiro de 2024. O documento original é de 2018, elaborado pela **Assistente Social Maria Helena Lopes Leal**.

Expediente

Layla Tacianne Cardoso Lemos
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial
Gerência de Gestão do SUAS

Fernanda Farias de Aguiar Lima
Apoio Técnico da Coordenação de Vigilância Socioassistencial
Gerência de Gestão do SUAS

Wires do Nascimento Moura
Apoio Técnico da Coordenação de Vigilância Socioassistencial
Gerência de Gestão do SUAS



1 SECRETARIA EXECUTIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS

1.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica – PSB, é formada por um conjunto de programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social que visa prevenir situações de vulnerabilidades e riscos sociais mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O público das ações da PSB é constituído por indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social advinda da situação de pobreza, ausência de renda, falta ou dificuldade de acesso aos serviços públicos, além da fragilização de vínculos afetivos /relacionais e de pertencimento social, dentre os quais destacam-se as discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências.

1.1.1 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, é a unidade pública estatal responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidades e riscos sociais dos municípios e Distrito Federal. Desempenha papel central no território onde se localiza, possuindo a função exclusiva da oferta pública do trabalho social com famílias por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, complementado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, voltado para crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas.

Cabe ao CRAS a gestão territorial da rede socioassistencial, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas, bem como a coordenação da acolhida, inserção, encaminhamento e acompanhamento dos usuários do SUAS. Além desses dois principais serviços, tem-se a oferta de outros Programas, Serviços, Projetos e Benefícios, os quais seguem detalhadamente nos tópicos seguintes.

1.1.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) tem como objetivo possibilitar o atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou com dificuldade de prover a proteção e a socialização de seus membros. É desenvolvido pela equipe técnica do CRAS sob a gestão territorial do coordenador da unidade, sendo, portanto, uma função exclusiva do poder público e não de entidades privadas de assistência social.

Público: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente beneficiários dos programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, localizadas nos territórios dos CRAS. Unidade de referência: Centro de Referência de Assistência Social.

Acesso: Busca espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou de outras políticas públicas. Dias e horários de atendimento: De segunda a sexta-feira, das 08 h às 17 horas.

1.1.1.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com os ciclos de vida, que busca complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF/CRAS e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, ofertado no âmbito da proteção social especial pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS. É organizado na busca da ampliação de trocas culturais e de vivências com vistas a desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos



familiares, a convivência comunitária e prevenir a ocorrência de situações de risco. Diferentemente do PAIF, pode ser ofertado nos CRAS ou noutras unidades públicas estatais, além da rede indireta.

Público Atendido: Os ciclos de vida atendidos são: crianças de 0 a 6 anos e famílias, adolescentes de 7 a 14 anos e famílias, adolescentes de 15 a 17 anos, adultos de 30 a 59 anos e idosos acima de 60 anos. Segundo a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças, adolescentes e pessoas idosas nas seguintes situações: Isolamento social; Trabalho infantil; Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; Em situação de acolhimento; Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; Egressos de medidas socioeducativas; Situação de abuso e/ou exploração sexual; Crianças e adolescentes com medidas de proteção do ECA; Crianças e adolescentes em situação de rua; Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência; Vivência de violência e/ou negligência.

Acesso: Por meio de demanda espontânea, encaminhamento da Rede Socioassistencial, encaminhamento do sistema de justiça e do sistema de garantia de direitos, encaminhamento de outras políticas públicas.

1.1.1.3. Cadastro Único e Programa Bolsa Família

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico é um instrumento de coleta de dados e informações que tem por objetivo identificar famílias de baixa renda de até meio salário-mínimo por pessoa ou de até três salários mínimos por família. As famílias inscritas no Cadastro Único são aquelas em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento ou de qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

O CadÚnico é utilizado para concessão de benefícios vinculados a programas sociais de âmbito federal, estadual e municipal, dentre eles: Programa Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre da Pessoa Idosa, Passe Livre para Pessoa com Deficiência, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos, Programas Cisternas, Água para Todos, Bolsa Verde (Programa de Apoio à Conservação Ambiental), Bolsa Estiagem, Fomento às Atividades Produtivas Rurais/ Assistência Técnica e Extensão Rural, Programa Nacional de Reforma Agrária, Programa Nacional de Crédito Fundiário, ENEM, Programas Habitacionais, Fomento à aposentadoria para segurado facultativo sem renda própria.

Público: Famílias com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa ou famílias com renda mensal de até três salários-mínimos.

Acesso: Realização do Cadastro Único nos 19 CRAS do município de Teresina. Dias e horários de atendimento: de 2ª a 6ª feira, das 8 h às 17 h.

Documentos necessários para realização do cadastro: Carteira de trabalho de todos os maiores de 16 anos que residam no domicílio; Comprovante de renda, atualizado, de todos os maiores de 16 anos que residam no domicílio; CPF, Identidade e Título de Eleitor, originais, de todos os moradores do domicílio; Certidão original de nascimento de todos os menores de 18 anos que residam no domicílio; Certidão original de casamento (para os casados civilmente); Declaração escolar de todos os membros menores de 16 anos, com validade de 30 dias; Comprovante de residência, do mês em exercício, em nome do morador. Se não possuir o comprovante em seu nome deverá apresentar uma declaração de residência assinada e carimbada pelo presidente da Associação de Moradores do território. Se o imóvel for alugado, o solicitante apresentará uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel com o número de seu documento de identificação.

1.1.1.4. Benefício de Prestação Continuada – BPC

Consiste na oferta de um salário-mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência, em qualquer faixa etária, com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial



de longo prazo, que provoque a impossibilidade de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. A renda familiar nos dois casos deve ser inferior a 1/4 do salário-mínimo.

Público: Pessoa idosa a partir de 65 anos e pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo.

Acesso: Inscrição no Cadastro Único no CRAS de referência do território em que reside. As famílias já inscritas devem estar com o CadÚnico atualizado (máximo de 2 anos até a última atualização) para fazer o requerimento do benefício, que deverá ser realizado através do site <https://meu.inss.gov.br>.

Dias e horários de atendimento no CRAS: de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 h.

1.1.1.5 Benefício de Prestação Continuada- BPC Escola

O Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes até 18 anos, com deficiência, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal. É por meio do Acompanhamento de Beneficiários que são apontadas diversas atividades e ações que podem ser feitas para superação das barreiras vivenciadas pelas crianças e adolescentes com deficiência. É uma forma de a equipe do CRAS ter como encaminhar os beneficiários e suas famílias aos serviços socioassistenciais ou a outras políticas públicas, quando for necessário. O acompanhamento de Beneficiários, que consta no Sistema BPC na Escola, possibilita também o registro do atendimento socioassistencial dos beneficiários e suas famílias, realizado pelos técnicos do CRAS no município, por meio de situações diagnosticadas a partir das informações coletadas durante a visita domiciliar para aplicação do questionário.

Público: Crianças e adolescentes em idade escolar até os 18 anos.

Acesso: É realizada busca ativa do público alvo por meio de visitas domiciliares para aplicação dos questionários e posterior acompanhamento familiar pela equipe do PAIF nos CRAS que referenciam o território.

1.1.1.6. Benefícios Eventuais

No município de Teresina os benefícios eventuais são regulamentados pela lei nº 4.916 de 30 de junho de 2016 e executados pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI através da gerência de Proteção Social Básica. De acordo com o artigo 3º da lei municipal constituem-se benefícios eventuais os seguintes auxílios: I – Auxílio-natalidade: compreende a concessão de enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, visando garantir a dignidade e o respeito à família beneficiária, além da inclusão em serviços socioassistenciais. II – Auxílio funerário: compreende o custeio de despesas com urna funerária, velório e sepultamento em cemitério público, de forma a garantir a dignidade e o respeito à família beneficiária. III – Auxílio para atender situação de vulnerabilidade temporária: compreende a concessão de gêneros alimentícios, acesso à documentação e passagem, com inserção da pessoa/família beneficiária na rede de serviços socioassistenciais do município. IV – Auxílio para atender situação de calamidade pública: compreende a concessão de bens materiais e a prestação de serviços para atender a situações anormais advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios e epidemias, que causem sérios danos à comunidade afetada.

Público: Pessoas ou famílias que tenham uma renda per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo, quando do requerimento, e que esteja regularmente cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal - CADÚNICO, devidamente comprovado pelo número de identificação social - NIS, visando atender, de forma complementar e provisória, as necessidades humanas básicas. Desta forma, a família ou pessoa beneficiada precisa estar com o cadastro atualizado e preencher o requerimento do benefício



eventual, anexando cópias de documentos como RG, CPF, número do NIS e comprovante de endereço. No caso do auxílio funerário, o benefício será concedido às famílias com renda *per capita* igual ou inferior a meio salário-mínimo.

Acesso: CRAS, CREAS e Centro POP. Para acesso ao auxílio funerário, a pessoa deverá dirigir-se ao Plantão Funerário, localizado na Rua 1º de maio, nº 291, Centro, próximo ao Hospital Getúlio Vargas, portando RG, CPF e número do NIS para ter acesso à urna funerária. Dias e horários de atendimento no CRAS: de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17 horas. Plantão Funerário: 24 horas

1.1.1.7. Passe Livre Municipal Pessoa Idosa

Público: Idosos a partir de 65 anos de idade.

Acesso: CRAS. Dias e horários de atendimento: de 2ª a 6ª feira, das 8 h às 17 h.

Documentos necessários para requerimento: Original e cópias da Identidade, CPF e comprovante de endereço.

1.1.1.8. Passe Livre Municipal Pessoa com Deficiência – PCD

Público: Pessoas com deficiência.

Acesso: CRAS. Dias e horários de atendimento: de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h.

Documentos necessários para requerimento: identidade, CPF, laudo médico (formulário fornecido pelo município) e comprovante de endereço.

1.1.1.9. Passe Livre Interestadual Pessoa Idosa

Público: Idosos a partir de 60 anos

Acesso: CRAS. Dias e horários de atendimento: de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h.

Documentos necessários para requerimento: Foto 3x4; original e cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço.

1.1.1.10. Passe Livre Interestadual Pessoa com Deficiência – PCD

Público: Pessoas comprovadamente carentes com deficiência física, mental, intelectual, auditiva e/ou visual, doença renal crônica, ostomizados, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

Acesso: Diretamente pela internet ou no CRAS, para obtenção do Formulário de requerimento. Dias e horários de atendimento: de 2ª a 6ª feira, das 8 h às 17 h.

Documentos necessários para requerimento: Formulário de requerimento, laudo/relatório médico padrão fornecido pelo governo federal, Identidade, Certidão de Nascimento (apenas para menores de 12 anos), Certidão de Casamento, Carteira de Trabalho, Título de reservista, CPF, foto 3x4 colorida com fundo branco e comprovante de endereço. Nos casos em que o laudo médico declarar a necessidade de acompanhante, este deverá apresentar os mesmos documentos do titular e preencher o formulário para requerimento de acompanhante, também fornecido pelo governo federal. No caso de requerimento manual, toda a documentação deverá ser enviada pelos Correios ao Ministério da Infraestrutura. O requerimento também pode ser realizado via internet, através do endereço <https://passelivre.infraestrutura.gov.br/spl/login.html>. Neste caso, os documentos serão enviados por meio de digitalização.



1.1.1.11. Transporte Eficiente

Público: Pessoa com deficiência física que faz uso de cadeira de rodas, com alto grau de severidade e dependência, com mobilidade altamente reduzida em razão associada ou não a outra deficiência.

Acesso: CRAS. Dias e horários de atendimento: de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h.

Documentos necessários para requerimento: Identidade, CPF, comprovante de endereço, atestado médico especificando a deficiência e foto 3x4.

1.1.1.12. Segunda Via de Registro Civil: Nascimento e Casamento.

Público: Qualquer pessoa inserida no CadÚnico que necessite da segunda via do Registro Civil (Certidão de Nascimento ou de Casamento).

Acesso: CRAS. Dias e horários de atendimento: de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h.

Documentos necessários para requerimento: cópia da 1ª via do Registro requerido.

1.1.1.13. Projeto Mãe Teresinense

Projeto de atendimento integral a gestantes e seus filhos recém-nascidos que garante o enxoval do bebê e os serviços de deslocamento da maternidade à residência após o parto. Através de uma ação integrada e intersetorial, envolvendo a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, Fundação Municipal de Saúde – FMS, e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM, tem por objetivo inserir a gestante no acompanhamento familiar do PAIF, bem como nos demais serviços ofertados pelo CRAS; promover o acesso ao benefício eventual de auxílio-natalidade; promover o acompanhamento do pré-natal por meio do Estratégia Saúde da Família – ESF; ofertar oficinas que buscam tornar o processo da gestação, parto e nascimento mais seguros e confortáveis; oficinas voltadas às mulheres e atendimento no Projeto Florescer.

Público: Gestantes inscritas no CadÚnico, com renda per capita de até ¼ do salário-mínimo, em acompanhamento regular do pré-natal em Unidade Básica de Saúde.

Acesso: Ao suspeitar da gravidez, a mulher deverá dirigir-se à Unidade Básica de Saúde mais próxima à sua residência, trabalho ou escola e realizar o teste de gravidez. Se confirmada a gestação, o pré-natal deverá ser imediatamente realizado. Em seguida, a gestante deverá buscar o CRAS para inserção no Projeto “Mãe Teresinense”, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, e nas ações ofertadas pela Secretaria Pública para Mulheres. No CRAS a gestante receberá o documento de concessão do Serviço de Transporte do “Mãe Teresinense”, que deverá ser entregue ao setor de Serviço Social da maternidade no dia do parto. Após o parto, por meio do Serviço Social da maternidade, a mulher e o filho recém-nascido serão atendidos com o deslocamento para sua residência, de modo a garantir a segurança de ambos. Dias e horários de atendimento: Por se tratar de ações integradas intersetoriais serão obedecidos os horários de funcionamento de cada unidade/órgão de atendimento, a saber, CRAS, Unidade Básica de Saúde e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres. A exceção se aplica à Maternidade, que funciona 24 horas.

1.1.1.14. Programa Criança Feliz

O programa tem por objetivos apoiar a gestante e sua família na preparação para o nascimento e os cuidados perinatais; promover o desenvolvimento infantil integral na primeira infância; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidados, proteção e educação de crianças na faixa etária de zero a seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, da criança na primeira infância e sua família, às políticas e serviços públicos de que necessitam, integrando, ampliando e fortalecendo as ações das políticas voltadas a esse público. O programa se



desenvolve por meio do acompanhamento de uma equipe de profissionais capacitados, chamados visitantes, que orientam sobre os cuidados durante os primeiros anos de vida das crianças.

Público: Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social nos seguintes recortes: gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias, beneficiárias do Programa Bolsa Família; crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias, beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de até 72 (setenta e dois) meses em serviços de acolhimento.

Acesso: Por meio dos CRAS que desenvolvem o Programa: CRAS Norte II, CRAS Norte III, CRAS Norte IV, CRAS Norte V, CRAS Leste I, CRAS Leste II, CRAS Leste III, CRAS Sul II, CRAS Sul III, CRAS Sul IV, CRAS Sudeste I, CRAS Sudeste II e CRAS Sudeste III (ver, a partir do item 1.5, os respectivos endereços de cada CRAS) Dias e horários de atendimento: de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h.

UNIDADE	ENDEREÇO/TELEFONE
CRAS Norte I	Rua Maria Veneranda, 5639, Parque Wall Ferraz (por trás da Escola Marista) Fone: (86) 3215- 4155 E-mail: crasnortei@hotmail.com
CRAS Norte II	Rua Teodoro Castelo Branco, s/n - Mafrense (próximo à praça do Mafrense) Fone: (86) 3217-4258 E-mail: crasnorteii@hotmail.com
CRAS Norte III	Rua Bárbara de Menezes, 5865, Vila São Francisco Norte (próximo à horta comunitária) Fone: (86) 3214- 2031 E-mail: teresinacrasnorteiii@hotmail.com
CRAS Norte IV	Estrada São Vicente de Cima PI 112, (estrada que liga União a Teresina, Zona Rural) Fone: (86) 3234- 8110 E-mail: crasnorte4@hotmail.com
CRAS Norte V	Rua Ministro Sérgio Mota, S/N, Parque Stael, (próximo à praça do CEU Norte) Fone: (86) 3219-3005 E-mail: crasnortevthe@hotmail.com
CRAS Sudeste I	Rua Bernardo da Paz, S/N, Extrema (próximo à UPA Renascença) Fone: (86) 3215-7648 E-mail: crassudeste1@hotmail.com
CRAS Sudeste II	Rua 09, nº 2539 – Dirceu I (próximo ao 8º Distrito) Fone: 86 3236-2626 E-mail: crassudeste2@hotmail.com
CRAS Sudeste III	Rua Canastra, 2714, Monte Horebe Fone: (86) 3237- 4191 E-mail: crassudeste3@hotmail.com
CRAS Sudeste IV	Estrada da Usina Santana, s/n- Imobiliária Verde Cap III – Usina Santana (próximo ao Sítio FRANLUSA e Clube da ASALPI) Fone: (86) 3235-9800 E-mail: crassudeste4@outlook.com
CRAS Leste I	Rua Timorante Nº 8371, Parque Anita Ferraz - Cidade Jardim (próximo ao campo de futebol) Fone: (86) 3215-9215 E-mail: crasleste_1@hotmail.com
CRAS Leste II	Conjunto Taquari Q D Casa 31 - Bairro Vale Quem Tem Fone: (86) 3231- 4211



Rua Álvaro Mendes, 861, Edifício Clemente Fortes – Centro-Sul/Teresina - CEP 64000-060



(86) 3131 4700



semcaspi@gmail.com

	E-mail: crasleste02@gmail.com
CRAS Leste III	Rua Missionária Lourdes Vaz, Nº 6560- Casa 17, Vale do Gavião Fone: (86) 3234-3576 E-mail: craslesteiii@hotmail.com
CRAS Leste IV	Avenida João Antônio Leitão, Nº 3591, Piçarreira I Fone: (86) 3233-7101
CRAS Leste V	Sítio Santa Inácia - PI 113, km 13 Santa Teresa - zona rural (ao lado da Escola N. Sra. do Amparo) Fone: (86) 3231- 2610 E-mail: crasleste5@yahoo.com.br
CRAS Sul I	Rua José Miguel Haddad, S/N, Conjunto Portal da Alegria- Porto Alegre (próximo à praça do CEU) Fone:(86) 3219-2763 E-mail: crassul1@gmail.com
CRAS Sul II	Av. Santa Madre Paulina, Nº 2250, Parque Eliane - Vila Irmã Dulce Fone: (86) 3215- 4214
CRAS Sul III	Rua 63, Nº 2050, Promorar (por trás do Hospital do Promorar) Fone: (86) 3220 -1384 E-mail: cras_sul3@hotmail.com
CRAS Sul IV	Rua São Raimundo S/N, Redenção (ao lado do Centro de Formação) Fone: (86) 3215-9316 E-mail: crassul4@hotmail.com
CRAS SUL V	Rua 05, nº 9211 – Conj. Jatobá II – Angelim II Fone: (86) 3220- 9517 E-mail: crassulv@hotmail.com

1.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direito, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras. Esse nível de proteção abrange a Proteção Social de Média Complexidade e a Proteção Social de Alta Complexidade.

1.2.1 Proteção Social Especial de Média Complexidade

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos a famílias e indivíduos com direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constituem unidades públicas para a oferta de serviços especializados da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP e Centro-Dia.



1.2.1.1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, é uma unidade pública e estatal da política de assistência social responsável pela oferta de serviços especializados e continuados, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. A unidade deve, obrigatoriamente, ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como o Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS, serviços para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias e serviço de medidas socioeducativas em meio aberto aplicável a adolescentes. O município de Teresina possui 04 (quatro) Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, localizados nas quatro zonas do município (Norte, Sul, Leste e Sudeste) onde são ofertados os serviços que seguem mais detalhadamente abaixo

1.2.1.1.2 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) é ofertado no Centro de Referência Especializado da Assistência Social. É um serviço de apoio, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreendendo, atenção e orientação voltadas para a promoção de direitos à preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, bem como da preservação da função protetiva das famílias em função das condições de vulnerabilidade a que são submetidas no seu dia a dia.

Público: Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos, tais como: Violência física, psicológica e negligência. Violência sexual: abuso e ou exploração sexual. Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção. Tráfico de pessoas. Situação de rua e mendicância. Abandono. Vivência de trabalho infantil. Discriminação em decorrência da orientação sexual e ou da raça/etnia. Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos às condições de vida e que impedem o usufruto da autonomia e do bem-estar. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, em decorrência de violação de direitos.

Acesso: Demanda espontânea; encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública.

1.2.1.1.3 Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), e a Resolução CNAS nº 09, de 18 de abril de 2013, o Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS, poderá ser ofertado pelos CREAS e pelo CENTRO POP, conforme avaliação da gestão local. Trata-se de serviço realizado de forma continuada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Este serviço busca a resolução de necessidades imediatas, construindo o processo de saída das ruas, através da inserção deste público na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas.

Público: Pessoas que utilizam espaços públicos como forma de moradia e ou sobrevivência.

Acesso: Por identificação da equipe do serviço (CREAS ou Centro POP) ou através de solicitações. As equipes são distribuídas nos territórios, conforme referenciamento da sua unidade.

1.2.1.1.4 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para



o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Público: Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude.

Acesso: CREAS, mediante encaminhamento exclusivo de determinação judicial. As ações são realizadas de forma sistemática em articulação com o Sistema de Justiça, referenciado ao PAEFI, assegurando o desenvolvimento do Plano de Atendimento Individual - PIA. Esses serviços são realizados e/ou referenciados para os 04 (quatro) CREAS de Teresina (PI).

UNIDADE	ENDEREÇO/ TELEFONE
CREAS NORTE	Rua Area Leão, Nº 752, Centro/Norte Fone: (86) 3213-6144 E-mail: creasnortethe@gmail.com
CREAS LESTE	Rua Dr. José Auto de Abreu, Nº 3660 Bairro Morada do Sol Fone: (86) 3215-9330 E-mail: creas2teresina@yahoo.com.br
CREAS SUL	Rua João Virgílio, Nº 1414, Vermelha. Fone: (86) 3223-0712 E-mail: creassulthe@hotmail.com
CREAS SUDESTE	Rua Martinho de Sena Rosa, 3978, Conjunto Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé. Fone: 86 3237-4115 E-mail: creas_sudeste@hotmail.com

1.2.1.5 Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP.

O Centro POP é uma unidade pública e estatal responsável pela oferta de serviços para o atendimento especializado à população em situação de rua, devendo ofertar, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. O serviço destina-se a pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Público: Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Acesso: Por identificação da equipe do serviço, através de demandas espontâneas e por encaminhamentos. O município de Teresina possui 01 (um) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP.

UNIDADE	ENDEREÇO/ TELEFONE
CENTRO POP	Rua Clodoaldo Freitas, Nº 1011 Bairro Centro - Norte (ao lado do Ginásio Verdão) Fone: (86) 3215-9317 E-mail: centropopteresina@gmail.com



1.2.1.6 Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias

Presta atendimento especializado a pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, que possuam algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço visa promover a articulação das ações de defesa dos direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, à autonomia e à melhoria da sua qualidade de vida.

Público: Pessoas com deficiência, idosos e famílias.

Acesso: Através de busca espontânea ou encaminhamento da rede socioassistencial, por meio de outras políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

UNIDADE	ENDEREÇO/TELEFONE
CENTRO DIA DE REFERÊNCIA	Rua Acre, Nº 352, Ilhotas (em frente ao Colégio Gauss) Fone: (86) 3221-6821 E-mail: centrodia.the@gmail.com
CENTRO DIA SABER CUIDAR	Rua Jaicós, Nº 1265, Ilhotas Fone: (86) 3221-4611 E-mail: centrodmicrocefaliapi@outlook.com
CENTRO DIA DO IDOSO - JEQUITIBÁ	Avenida Jatobá, Nº 9211, Conjunto Jatobá II - Angelim I Fone: (86) 3220-9517 E-mail: centrodiajequitiba@gmail.com

1.2.2 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem a proteção integral em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, segurança, acessibilidade e privacidade a indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos e com vínculos familiares e/ou comunitários rompidos. Neste sentido, os serviços de alta complexidade devem assegurar o fortalecimento dos vínculos e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

1.2.2.1 Serviços de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

O acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, se efetiva como medida de proteção prevista no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, diante de situações de risco pessoal e social e quando famílias se encontram temporariamente impossibilitadas de cumprir a função de cuidado e proteção. Este serviço oferece acolhimento em vários tipos de equipamentos, garantindo privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual) a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, visando garantir proteção integral. Em Teresina, o serviço é ofertado na modalidade Abrigo Institucional e o atendimento é prestado de forma personalizada em pequenos grupos no sentido de favorecer o convívio familiar e comunitário, tendo caráter provisório /emergencial, como medida protetiva aplicada pelo Juizado da Infância e da Juventude.

Público: Crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento Institucional.

Acesso: Por determinação judicial.



Rua Álvaro Mendes, 861, Edifício Clemente Fortes – Centro-Sul/Teresina - CEP 64000-060



(86) 3131 4700



semcaspi@gmail.com

UNIDADE	ENDEREÇO/ TELEFONE
CASA REENCONTRO	Rua Professor Odilo Ramos, S/N, Morada do Sol Fone: (86) 3212-1861 E-mail: abrigoreencontro@hotmail.com
CASA DE PUNARÉ	Rua Monteiro Lobato, 1255, Parque Alvorada Fone: (86) 3213-9604 E-mail: casadepunare@gmail.com

1.2.2.2 Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos em Situação de Rua

Serviço de acolhimento institucional na modalidade casa de passagem destinado ao acolhimento temporário de pessoas jovens, adultas, idosas, e famílias, em situação de rua, desabrigo, migração e sem condições de autossustento.

Público: Pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Acesso: O ingresso dos usuários ocorre por meio de demanda espontânea, encaminhamento do CENTRO POP e mediante busca ativa no espaço das ruas. O serviço é ofertado na Casa do Caminho que é uma unidade pública e estatal, responsável pela oferta de ações que asseguram acolhimento provisório e proteção integral, bem como, busca o restabelecimento dos vínculos relacionais e de pertencimento social.

UNIDADE	ENDEREÇO/TELEFONE
CASA DO CAMINHO	Rua Clodoaldo Freitas, Nº 1011 Bairro Centro – Norte Fone: (86) 3222-2746 E-mail: casadocaminhothe@hotmail.com

1.2.2.3 Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

O acolhimento deve ser ofertado de maneira provisória e, excepcionalmente, em caráter de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, em situação de violência e/ou negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Público: Pessoas idosas (60 anos ou mais), de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

Acesso: Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

UNIDADE	ENDEREÇO/TELEFONE
LAR DE SANTANA	Avenida Rio Poty, Nº 1117, Bairro de Fátima Fone: (86) 3025-3308 E-mail: lardesanta2015@gmail.com
NOSSO LAR	Rua Jonatas Batista, 1735, Bairro Mafuá Fone: (86) 3303-2652 E-mail: llpinossolar1@hotmail.com



1.2.2.4 Serviço de Acolhimento Familiar na modalidade Família Acolhedora - Partilhando Cuidados

O Serviço em Família Acolhedora Partilhando Cuidados é uma unidade pública e estatal que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família, por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas.

Público: Crianças e adolescentes entre 03 a 18 anos cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção.

Acesso: Poder Judiciário; Conselho Tutelar; Rede socioassistencial; Sistema de Garantia de Direitos e demanda espontânea. O serviço é responsável em selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou do adolescente acolhido e sua família de origem. O Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção – CRIA é uma organização não governamental, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo garantir a crianças e adolescentes institucionalizados o direito à convivência familiar e comunitária, além de contribuir para a construção de uma nova cultura da adoção.

UNIDADE	ENDEREÇO/TELEFONE
FAMÍLIA ACOLHEDORA	Rua Álvaro Mendes, Nº 1801, Centro Fone: (86) 3234-1652 E-mail: partilhandocuidado1@outlook.com

1. 2.2.5 Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas com Deficiência

O Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência é voltado para jovens e adultos com deficiência visual, auditiva, física, mental ou intelectual, além das deficiências múltiplas, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, prioritariamente as de baixa renda, incluídas as beneficiárias de programas de transferência de renda, como Auxílio Brasil e Benefício de Prestação Continuada – BPC. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, informa que são consideradas pessoas com deficiência “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”. Em face dessas especificidades, o serviço de saúde voltado aos cuidados dos residentes é buscado externamente, na rede municipal de saúde, como Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, ou Hospitais gerais de urgências.

A unidade possui capacidade de atendimento para 10 pessoas e conta com uma equipe multidisciplinar formada por psicólogos, assistentes sociais, terapeuta ocupacional, intérprete de libras, cuidadores e auxiliares. O tempo de moradia pode ser de longa permanência, dependendo da necessidade de cada abrigado. Através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, em parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a unidade realiza ações de acolhimento todos os dias da semana.

Público: Pessoas de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, que possuam deficiência física, mental, intelectual, sensorial ou deficiências múltiplas, em situação de dependência e vulnerabilidade, com vínculos familiares rompidos ou inexistentes.

Acesso: Poder Judiciário, Ministério Público, rede socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos.



UNIDADE	ENDEREÇO/TELEFONE
RESIDÊNCIA INCLUSIVA	Rua Francisco Mendes, Nº 290, Cabral. Fone: (86) 3085-4012 E-mail: residencia.inclusiva19@gmail.com

1.2.2.6. Serviço de Acolhimento a Migrantes

O acolhimento é ofertado para famílias e indivíduos estrangeiros que migram para Teresina em razão de crise humanitária com o objetivo de assegurar seus direitos socioassistenciais e demais garantias no âmbito de outras políticas públicas, em conformidade com as especificidades de cada grupo. Em Teresina esse processo teve início com a chegada de grupos indígenas venezuelanos de etnia Warao, em maio de 2019, demandando a estruturação de uma rede de acolhimento até então inexistente, bem como a elaboração do “Plano de Trabalho para Acolhimento de Imigrantes Venezuelanos em Situação de Vulnerabilidade Decorrente de Fluxo Migratório por Crise Humanitária”.

Público: Famílias e indivíduos egressos de outros países em decorrência de crise humanitária.

Acesso: CREAS e demais serviços socioassistenciais.

UNIDADE	ENDEREÇO/TELEFONE
ACOLHIMENTO VENEZUELANOS - CSU BUENOS AIRES	Rua Crisipo Aguiar, S/N, Bairro Buenos Aires, zona norte Email: ka_ubanoko@outlook.com
ACOLHIMENTO VENEZUELANOS - PIRATINGA	Associação dos Pescadores, bairro Poty Velho Email: ka_ubanoko@outlook.com
ACOLHIMENTO VENEZUELANOS - EMATER	BR 343, 2001. Em frente a Expoapi Email: ka_ubanoko@outlook.com

II POLÍTICAS INTEGRADAS

A Secretaria Executiva de Políticas Integradas (SEPI), hierarquicamente subordinada ao Gestor Municipal, planeja, organiza, regula e fiscaliza o desenvolvimento das Políticas Integradas nesse âmbito de governança, coordenando informações por meio da Gerência de Gestão das Políticas Integradas (GGPI), que presta assessoramento na execução das atividades técnicas e administrativas referentes às políticas integradas vinculadas, fomentando e monitorando a criação e uso de instrumentos de gestão participativa, a fim de promover o fortalecimento das estratégias de integração entre as ações de forma sistemática, continuada, sustentável, participativa e descentralizada.

A SEPI possui uma gerência executiva ligada hierarquicamente à sua estrutura: a Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN), que executa as Políticas Públicas de Segurança Alimentar compondo o rol de Políticas Integradas da Secretaria.

A GGPI realiza ainda, a gestão de programas, projetos e serviços que complementam as ações da Política de Assistência Social, fortalecendo a SEMCASPI, enquanto órgão responsável legalmente por esta política pública. Vinculados a essas gerências executivas estão:

2.1 Serviço de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual, e suas famílias - Casa de Zabelê.

A Casa de Zabelê é um serviço realizado por meio de parceria entre a Ação Arquidiocesana (ASA) de Teresina e a SEMCASPI, que atende crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos e 11 meses, bem como suas respectivas famílias, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, com o objetivo de prevenir e enfrentar as diversas violações de direitos, possibilitando ao público atendido o fortalecimento de sua autodefesa e a valorização da vida.

Oferece atendimento psicossocial e pedagógico, oportunizando atividades esportivas, dança, arteterapia e cursos profissionalizantes em Moda e Serigrafia, possibilitando o fortalecimento de sua autodefesa, e ampliação do seu universo cultural e o desenvolvimento de suas potencialidades.

Público: crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos e 11 meses, bem como suas respectivas famílias, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social

Acesso: Demanda espontânea e encaminhamentos da rede socioassistencial. Dias e horário de funcionamento: Segunda à Sexta, de 8h às 17h

UNIDADE	ENDEREÇO/TELEFONE
Casa de Zabelê	Av. Pedro Freitas, Bairro Vermelha, Zona Sul de Teresina. Telefones para contato: (86)2106-1850/ (86)3215-9321 Email: acaosocialarquidiocesana@gmail.com.

2.3. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional- GSAN

Oferta de ações em conformidade com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006), visando garantir o direito de acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

O Restaurante Popular é um Equipamento Público de Alimentação e Nutrição, destinado ao preparo de refeições saudáveis, vendidas a preços acessíveis, de forma a garantir aos trabalhadores urbanos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, o direito humano à alimentação adequada e saudável. Desse modo, o Restaurante Popular objetiva ampliar o acesso à alimentação adequada e saudável, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. Além das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, o Restaurante Popular também tem entre seu público: trabalhadores formais e informais de baixa renda, desempregados, estudantes, aposentados e pessoas em situação de rua. Atualmente, o Restaurante Popular oferta cerca de 1.200 refeições diárias, a um custo de R\$2,00. Os alimentos utilizados nas refeições são alimentos in natura ou minimamente processados e preparações culinárias, em detrimento de alimentos ultraprocessados. Não são oferecidos doces e refrigerantes e é dada prioridade para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e ao menos uma vez por semana, há oferta de preparações regionais.

Público: trabalhadores urbanos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Acesso: Demanda espontânea.



UNIDADE	ENDEREÇO/TELEFONE
Restaurante Popular de Teresina	Piso superior do Mercado Central São José, Rua Lisandro Nogueira, Centro-Sul, Nº 824. Telefone para contato: (86) 33038120

2.4 Projeto Teresina Cuida de Você

O Projeto Teresina Cuida de Você é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Teresina, que por meio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), propõe dois eixos de atuação no intuito de complementar as ações de proteção social com atendimento aos indivíduos e suas famílias, viabilizando a garantia de direitos, prevenção e superação da insegurança alimentar, sendo eles:

Teresina Cuida de Você - Segurança Alimentar e Nutricional; Teresina Cuida de Você - Cidadania e Segurança, Promoção e Proteção dos Direitos Humanos;

Teresina Cuida de Você - Segurança Alimentar e Nutricional:

Este eixo consiste em viabilizar cestas alimentares para indivíduos e suas famílias que integrem Associações de Categorias Profissionais e Organizações da Sociedade Civil, e que não possuam perfil socioeconômico para concessão de benefícios eventuais, mas que estejam no perfil de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e que caracterizam-se como público vulnerável, identificados por meio de consultas aos sistemas do Governo.

Teresina Cuida de Você -Cidadania e Segurança, Promoção e Proteção dos Direitos Humanos:

Este eixo executa de forma territorializada, manhãs de cidadania e similares, buscando aproximar os serviços públicos ofertados pela PMT aos indivíduos e suas famílias, preferencialmente em áreas de maior vulnerabilidade. Oferta desses serviços vai desde o acesso gratuito à documentação básica; atenção à saúde; proteção social; incentivo à cultura; aos esportes; à juventude; à mulher; atenção à primeira infância; assistência militar; orientações jurídicas; inclusão no mercado de trabalho; previdência social, à segurança pública e outros.

Público: indivíduos e suas famílias, preferencialmente em áreas de maior vulnerabilidade.

Acesso: Demanda espontânea, dias e horário de funcionamento: Seg à Sex, de 7:30h às 13:30h

UNIDADE	ENDEREÇO/TELEFONE
Gerência de Gestão das Políticas Integradas (GGPI)	R. Álvaro Mendes, 861 - Centro (Sul)- SEMCASPI Telefones para contato: (86) 31314713 Email: politicasintegradas@gmail.com

2.5. Programa Abrace Nós: Inclua e capacite

É um programa de proteção social às pessoas com deficiências executado pela Secretaria Municipal da Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), que visa promover integração e inclusão de pessoas com deficiências ao mundo do trabalho, por meio de ações estratégicas, viabilizando a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mobilização social e contexto inclusivos.



Dessa forma, o Programa Abrece Nos pretende sensibilizar e promover diálogos sobre inclusão e acessibilidade, por meio da articulação entre a rede socioassistencial e intersetorial, palestras e encontros territoriais. Ações estratégicas: mapeamento de oportunidades de trabalho, encaminhamento e monitoramento para acesso e permanência no mundo do trabalho, parcerias públicas privadas e com entidades e organizações sociais, suporte de intérprete de libras para acesso aos serviços públicos assistenciais, mediação para qualificação profissional.

Público: O público alvo do Programa são pessoas com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 14 anos, em especial, aos acompanhados pela rede socioassistencial e encaminhamentos pela rede intersetorial.

Acesso: demanda espontânea ou encaminhamento da rede setorial ou intersetorial, dias e horário de funcionamento: seg à sex, de 7:30h às 13:30h

UNIDADE	ENDEREÇO/ TELEFONE
Programa Abrece Nós: Inclua e Capacite	Sede da SEMCASPI - Rua Álvaro Mendes 861-Centro Sul, Teresina Piauí Fone: (86) 99499-6718 (86) 31314745 / 31314746

III – INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE DIREITOS

3.1 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, é um órgão de controle social responsável pelo planejamento, coordenação, monitoramento, deliberação e fiscalização para implementação da política municipal de assistência social, cuja criação está definida na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993. Em Teresina foi criado pela Lei 2456, de 18 de janeiro de 1996, e atualizado pela Lei 4498, de 20 de dezembro de 2013. É composto por representantes do poder público, indicados pelo governo municipal, que atuam nas Secretarias e Fundações, e os representantes da sociedade civil, eleitos pelas entidades inscritas no CMAS, que inclui entidades prestadoras de serviços, entidades de defesa dos usuários e entidades que representam os trabalhadores da área social, cujos representantes são escolhidos por meio de processo eleitoral.

Em Teresina-PI, membros da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Fundação Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, da Secretaria Municipal da Juventude de Teresina – SEMJUV, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, e Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, possuem caráter permanente no órgão. A SEMCASPI é o órgão gestor do Conselho, responsável pela estrutura administrativa e financeira necessária ao exercício da fiscalização.

CONSELHO	ENDEREÇO	CONTATO
Conselho Municipal de Assistência Social	Rua Coelho Rodrigues, 954, Centro, Edifício CENAJUS	Telefone: 86 3215 1142 E-mail: cmasteresina@hotmail.com



REFERÊNCIAS

BRASIL. CNAS. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília. DF, novembro. 2009.

BRASIL. CNAS. Resolução nº 13, de 13 de maio de 2014. Brasília. DF, maio. 2014.

BRASIL. Constituição da República do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Brasília:

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Relatório do I Encontro Nacional sobre População em Situação de Rua. 01 de setembro 2006, Brasília, SAGI, 2006. 96 pág.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, 2005.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, 2012.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. SUAS: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Brasília, 2006.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Lei Orgânica de Assistência – LOAS Anotada. Brasília, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília 2017.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução no. 17, de 20 de Junho de 2011, MDS, 2009.

TERESINA. Relatório de Gestão 2013. PMT, SEMTCAS/GGSUAS.

TERESINA. Relatórios dos Serviços Ofertados nos Territórios, 2014. PMT, SEMTCAS/GPSB.

